



**INDICAÇÃO**

Nº 627/2021 ENCAMINHE-SE AO SENHOR

PREFEITO MUNICIPAL

19 JUL 2021

Salá das Sessões / /

PRESIDENTE

**Considerando** que, não só essa Vereadora recebe com intensidade, mas também outros Pares dessa Casa de Leis, reclamações dos contribuintes quanto às cobranças que são realizadas pela Municipalidade com relação às taxas da construção civil em face dos proprietários que, com dificuldade, constroem suas casas próprias ou outros tipos de construções;

**Considerando** que a reclamação é mais pontual no que se refere ao procedimento para se lançar o imposto ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA), pois são aplicadas metodologias que ao final, o valor encontrado supera em muito o valor real da construção, sobre o qual aplica-se o percentual de 5% (cinco por cento);

**Considerando** que a insurgência dos contribuintes também se refere à cobrança do ISSQN sobre um percentual limitado a 60% sobre os gastos com os materiais utilizados na construção, pois é sabido que nas notas fiscais emitidas pelas revendedoras de materiais de construções já estão embutidos os impostos Estaduais e Federais, pagos pelos contribuintes, advindo com a nova cobrança pela Municipalidade uma autêntica bitributação;

**Considerando** que, ainda sobre o ISSQN, os munícipes não entendem o porquê da utilização do SINDISCON para elaboração dos cálculos, pois a tabela daquele órgão difere completamente dos valores das construções que são erigidas aqui em nossa cidade, pelo que estão pugnando para que sejam manejados estudos para se aplicar a cobrança do referido imposto, sem a utilização do citado sindicato;

**Considerando** que os contribuintes reclamam também da inexistência de uma tabela que diferencia uma construção de alto nível, com acabamentos finos, pisos de porcelanato, pintura a látex e etc., com outras construções mais modestas, pintura a cal e piso cimentado, não diferenciando também a construção erigida em bairro nobre ou em bairro da periferia, quando deveria existir uma tabela nesse sentido, todavia o procedimento da cobrança é o mesmo, havendo um tratamento igual para construções diferentes, onerando aqueles que possuem um menor poder aquisitivo;

**Considerando** que o valor final do imposto encontrado pelos Agentes da Administração pode ser parcelado em até 30 meses, conforme disposição legal, todavia, em



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 - Centro - Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561 2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

---

muitos casos, a própria parcela representa um desfalque vultuoso nos ganhos do contribuinte, mormente nesse momento que estamos passando com a pandemia;

Diante do exposto, **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, estude possibilidade de encaminhar Projeto de Lei para esta Casa, visando alterar o sistema de cobrança quanto ao ISSQN da construção civil, adequando a cobrança de maneira mais justa para os contribuintes.

Sala das Sessões, 19 de julho de 2021.

  
**Luciana Batista**  
Vereadora

ntb